

Senhores Deputados.— Já tem sido apresentados à vossa apreciação alguns dos decretos do Governo Provisório, que visaram a galardoar a acção de vários revolucionários no movimento de 5 de Outubro de 1910, ou a reparar prejuizos resultantes de perseguição a antigos republicanos, que injustiça grave seria subsistirem com a implantação do novo regime.

Nem todas as faltas, porém, o Governo Provisório pôde remediar, nem todas as reparações pôde efectuar, alguma decerto por não lhe serem oportunamente presentes, não sendo por isso de estranhar que sejam ainda apresentados à vossa consideração certos casos, cuja resolução representa um incontestável acto de justiça.

Nestas condições se encontra o projecto n.º 63-G, que o Sr. Deputado Miguel de Abreu apresentou nesta Câmara em sessão de 19 de Janeiro último.

Miguel Augusto Alves Ferreira era alferes de infantaria, pertencendo ao regimento de infantaria n.º 18, quando, para evitar os desgostos que lhe podiam advir e

o mal-estar resultante das perseguições que lhe eram movidas, dado o conhecimento que havia das suas idéias republicanas, pediu a sua demissão de official do exército, ficando, pela legislação em vigor, pertencendo ao quadro de reserva.

A vossa comissão de guerra, julgando se bem integrada no espirito de justiça que caracteriza esta Câmara, é de parecer que o projecto merece a vossa aprovação, pois tende elle a fazer voltar às fileiras do exército activo um official republicano que soube sempre empregar os seus esforços em prol da República.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É reintegrado no exército activo o alferes de infantaria do quadro de reserva, Miguel Augusto Alves Ferreira, indo ocupar na escala de promoção o lugar que lhe competia ao ser separado daquele serviço.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 11 de Março de 1912.

*José Augusto Simas Machado.
Alfredo Balduino de Seabra Júnior.
Vitorino Henriques Godinho.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.
Jorge Frederico Velez Carogo.*

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças tendo estudado o projecto de lei n.º 63-C, não tem que opor à sua aprovação, antes lhe merece inteiro aplauso, visto que, segundo o parecer da comissão de guerra, tra-

duz um acto de inteira justiça e não traz aumento de despesa, visto o official, quando reintegrado, ir ocupar uma vaga do quadro da arma de infantaria, para o qual está prevista a necessária verba no orçamento.

Sala da comissão de finanças, em 25 de Março de 1912.

*Inocência Camacho Rodrigues.
Aquiles Gonçalves.
António Maria Malva do Vule.
Alvaro de Castro.
Tomé de Barros Queiroz.
José Barbosa.
José Carlos da Maia.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

63-C

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É reintegrado no exército activo o alferes de infantaria do quadro de reserva, Miguel Augusto Al-

ves Ferreira, indo ocupar na escala de promoção o lugar que lhe competia ao ser separado daquele serviço.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 19 de Janeiro de 1912.

Miguel Abreu.